



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO n. 712/ASMOP/SAD/2014

Campo Grande-MS, 11 de março de 2014.

Senhora Secretária:

Encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, cópias dos Convênios e Termos Aditivos SAD/MS, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e as Entidades abaixo listadas, para conhecimento e providências:

- Termo Aditivo n. 6/2014 ao Convênio SAD/MS n. 12/2012 – Sindicato dos Trabalhadores em Seguridade Social no Estado de Mato Grosso do Sul – SINTSS-MS;
- Termo Aditivo n. 7/2014 ao Convênio SAD/MS n. 13/2012 – Sindicato dos Trabalhadores do DERSUL/AGESUL – SINDER-MS;
- Termo Aditivo n. 11/2014 ao Convênio SAD/MS n. 18/2010 – Sindicato dos Agentes Tributários Estaduais de Mato Grosso do Sul - SINDATE;
- Termo Aditivo n. 12/2014 ao Convênio SAD/MS n. 1/2014 – Sindicato dos Trabalhadores em Instituições de Extensão Rural, Pesquisa, Assistência Técnica, Serviços Agropecuários e Afins do Estado de Mato Grosso do Sul - SINTERPA;
- Convênio SAD/MS n. 6/2014 – Banco do Brasil S/A;
- Convênio SAD/MS n. 7/2014 – MBM Previdência Privada;
- Convênio SAD/MS n. 8/2014 – Fundo de Assistência Social dos Bombeiros Militares do Estado de Mato Grosso do Sul – FASBOM-MS;
- Convênio SAD/MS n. 9/2014 – Associação dos Peritos Oficiais de Estado de Mato Grosso do Sul – APO-MS.

Atenciosamente,

Thie Higuchi Viegas dos Santos
Secretária de Estado de Administração

À Exma. Sra. **Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari**
Secretária de Estado de Gestão de Recursos Humanos.
Campo Grande – MS.

Secretaria de Estado de Administração	
Origem:	ASMOP/SAD
Documento n.º:	13/055163/2014
Data:	11/3/2014



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIO SAD/MS N.º 7/2014

Convênio que entre si celebram, o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Administração e a MBM Previdência Privada, com a finalidade de estabelecer as condições para a averbação de consignações na folha de pagamento dos servidores públicos.

DAS PARTES

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno com sede no Bloco VIII do Parque dos Poderes, nesta capital, inscrito no CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada por sua Secretária THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS, brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 001.819.400 SSP/MS, CPF n. 013.567.559-68, residente e domiciliada na Rua Luciana n. 170, Bairro Giocondo Orsi, Campo Grande – MS e a MBM PREVIDÊNCIA PRIVADA, sociedade civil, sem fins lucrativos, entidade aberta de previdência privada, com sede à Rua dos Andradas, n. 772, Centro, em Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob n. 92.892.256/0001-79, doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. GUACIR DE LLANO BUENO, brasileiro, divorciado, bacharel em administração, portador do RG n. 6016644111 SSP/RS e devidamente inscrito sob o CPF n. 191.714.550-00, residente e domiciliado na Rua Edgar Pires de Castro, n. 2603, casa 39, Porto Alegre - RS, e por seu Diretor-Administrativo Sr. PAULO BENHUR DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do RG n. 1016935411 SSP/RS e devidamente inscrito sob o CPF n. 369.900.780-49, residente e domiciliado na Rua Itapicotai, n.1310, Porto Alegre – RS, celebram o presente convênio sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

1.1 Credenciar a CONVENIENTE para permitir a averbação de consignações na remuneração de servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, processada pelo



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

sistema de folha de pagamento do Estado, da Secretaria de Estado de Gestão de Recursos Humanos de Mato Grosso do Sul, com o objetivo de realizar planos previdenciários privados, de pecúlio e de rendas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da fundamentação legal

2.1 As cláusulas e condições deste Convênio se submetem às disposições do Decreto n.12.796 de 3 de agosto de 2009, Decreto n. 11.261 de 16 de junho de 2003 e demais atos referentes ao assunto, dos quais a CONVENIENTE tem conhecimento.

2.2 A autorização para lavratura do presente instrumento consta do despacho da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Administração no Processo n. 13/000.1414/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da execução

3.1 As solicitações de consignações em folha de pagamento serão apresentadas pela CONVENIENTE, através do Sistema eletrônico, via internet, de reserva de margem por esta e pelo servidor consignante.

3.2 A averbação da consignação somente ocorrerá se houver margem consignável na remuneração bruta do servidor consignante, conforme estabelecida na legislação estadual e após avaliação do setor competente da CONCEDENTE.

3.3 A alteração, para maior, do valor consignado dependerá da manifestação pessoal do servidor consignante, através de formulário próprio, e da reanálise da margem consignável pela CONCEDENTE.

3.4 A inexistência de margem para a promoção da consignação impedirá à CONCEDENTE de lançar o desconto a favor da CONVENIENTE e importará na devolução do formulário firmado pelo servidor consignante.

3.5 Terão precedência sobre as consignações apresentadas pela CONVENIENTE os descontos por determinação judicial, as penalidades aplicadas pela Administração Pública e as obrigações previdenciárias e sociais.

3.6 Ocorrendo redução da margem consignável, que impossibilite a promoção da consignação a favor da CONVENIENTE, os descontos ficarão suspensos até a regularização da situação financeira do servidor consignante, o que não impede a CONVENIENTE de utilizar-se de outras formas para o recebimento das parcelas não consignadas.

3.7 Na hipótese do item 3.6, a CONVENIENTE, de comum acordo com o servidor



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

consignante, poderá promover a redução do desconto, em compatibilidade com a nova margem consignável, e reapresentar o pedido de averbação da consignação à CONCEDENTE.

3.8 As consignações creditadas indevidamente à CONVENIENTE serão ressarcidas ao Tesouro do Estado, mediante desconto compulsório no repasse a ser creditado à entidade consignatária no mês imediatamente seguinte à sua constatação.

3.9 O cancelamento das consignações, exceto pela decorrência do período pactuado para o desconto, poderá ser efetuado por interesse da Administração Pública, por solicitação da CONVENIENTE, através de formulário próprio, e/ou pelo servidor consignante.

CLÁUSULA QUARTA – Das obrigações da CONCEDENTE

4.1 Processar os lançamentos das consignações em folha de pagamento, após análise e aprovação, segundo as exigências das normas legais que regem as condições constantes deste convênio.

4.2 Comunicar a CONVENIENTE os impedimentos para processamento de consignações solicitadas, mediante devolução do formulário firmado pelo servidor consignante, ou por meio eletrônico.

4.3 Repassar, através de crédito em conta bancária, os valores consignados à CONVENIENTE, até o último dia útil do mês seguinte ao da folha em que forem retidas.

4.4 Promover, a título de indenização das despesas administrativas com o processamento eletrônico das consignações em folha de pagamento, a ~~retenção da parcela de 5%~~ (cinco por cento) do valor mensal das consignações em folha de pagamentos efetuadas a favor da CONVENIENTE.

4.5 Comunicar à CONVENIENTE, mensalmente, os desligamentos dos servidores do Estado, seja qual for o motivo.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações da CONVENIENTE

5.1 Manter atualizada as informações cadastrais referentes à sua situação jurídica, localização, conta bancária e representante legal para firmar documentos em seu nome.

5.2 Reapresentar, trinta dias antes do término deste Convênio, toda a documentação apresentada para seu credenciamento.

5.3 Comunicar as suspensões ou cancelamentos de consignação requeridos pelos servidores consignantes.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

5.4 Observar a periodicidade fixada pela CONCEDENTE para entrada e processamento dos pedidos de consignação.

5.5 Ressarcir ao Tesouro do Estado, os valores que lhe tenham sido creditados indevidamente.

5.6 Responsabilizar-se pelas informações funcionais prestadas pelos servidores para os quais solicitar que sejam promovidas averbações de consignação.

5.7 Manter, à disposição da CONCEDENTE e dos seus servidores públicos, uma central de atendimento, com pessoal qualificado, capaz de dirimir as dúvidas e atender as necessidades urgentes surgidas, inclusive, com telefone de atendimento.

5.8 Manter sede, representação, escritório ou sucursal em Mato Grosso do Sul, para dar melhor atendimento aos servidores.

CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades

6.1 A CONVENIENTE é responsável por ressarcimento ou indenizações, no caso de descontos indevidos ou benefícios não concedidos, pleiteados administrativa ou judicialmente por seus consignantes.

6.2 A CONCEDENTE não se responsabilizará por valores tomados por seus servidores e não descontados em folha por ausência de margem consignável ou desligamento do servidor consignante dos seus quadros de pessoal.

CLAUSULA SÉTIMA – Da rescisão

7.1 Este Convênio poderá ser rescindido, amigavelmente, por interesse da Administração Pública, ou por interesse da CONVENIENTE expresso por meio de solicitação formal encaminhado à CONCEDENTE, com antecedência de 90 (noventa) dias.

7.2 A CONCEDENTE promoverá a rescisão deste Convênio, admitida a defesa prévia da CONVENIENTE, na ocorrência de dolo, na apresentação de solicitações de descontos sem observância da legislação vigente e sem manifestação pessoal do servidor consignante ou em desacordo com as condições constantes deste termo.

CLAUSULA OITAVA – Da vigência

8.1 Este convênio terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura, podendo a juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, ser prorrogado por iguais períodos.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

8.2 A CONVENIENTE, no prazo da cláusula 5.2, deste Convênio, manifestará por escrito seu interesse ou não na prorrogação.

CLAUSULA NONA – Do foro

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande – MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da execução do presente Convênio.

E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Campo Grande – MS, 27 de fevereiro 2014.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

GUACIR DE LLANO BUENO
Diretor-Presidente da MBM Previdência Privada.

PAULO BENHUR DE OLIVEIRA COSTA
Diretor-Administrativo da MBM Previdência Privada.

TESTEMUNHAS:

FLAVIO HUMBERTO BERNARDINIS

AUGUSTO CÉSAR KALACHE VARGAS

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA REFERENTE A DEZEMBRO/2013
DE ACORDO COM O ART. 1º, § 3º DO DECRETO Nº 12.931, DE 02 DE MARÇO DE 2010.

DISCRIMINAÇÃO	JAN/13	FEV/13	MAR/13	ABR/13	MAY/13	JUN/13
RECEITAS CORRENTES (I)	1.086.086.019,43	833.829.346,29	804.445.939,62	803.750.125,05	838.022.387,38	874.993.491,41
Receita Tributária	503.064.652,34	544.318.624,82	562.256.263,34	551.561.462,57	552.376.332,37	576.032.577,18
ICMS	499.197.814,29	546.432.003,62	569.997.020,31	548.873.388,66	546.649.494,09	570.029.682,31
IPVA	144.841.301,24	20.458.855,93	27.305.348,48	14.713.182,04	8.370.271,39	7.566.828,58
ITCD	5.044.439,31	4.320.562,49	4.711.458,32	4.793.021,37	7.800.625,16	5.624.903,89
IRRF	31.737.304,24	29.095.814,62	25.484.632,64	31.866.798,47	35.460.355,50	36.315.121,91
Outras Receitas Tributárias	13.225.969,46	11.323.927,22	12.877.522,75	14.775.091,35	14.107.440,63	15.525.520,02
Receita de Contribuições	14.429.023,44	23.994.469,35	22.343.242,32	19.917.926,44	24.417.933,28	25.259.234,82
Receita Patrimonial	7.023.920,52	4.304.633,29	8.216.273,55	5.561.609,12	5.130.753,04	4.176.616,59
Receita Serviços	22.123.546,97	27.187.172,89	23.947.074,00	20.513.841,19	32.426.595,47	33.370.370,02
Transferências Correntes	356.210.735,07	236.042.147,60	176.936.140,83	106.414.428,22	294.243.688,57	201.673.563,35
Contribuição de Imp.	77.203.613,97	103.940.029,01	66.627.420,04	64.236.412,22	92.940.393,42	77.004.343,51
Transferências da L.C. 87/1996				6.818.118,75	1.204.729,65	1.504.729,69
Transferências da L.C. 61/1997	6.214.323,41	4.643.124,94	4.279.901,31	3.804.430,21	5.277.138,83	5.496.306,34
Transferências do FUNDEF/FUNDEB	68.920.426,41	77.633.046,47	57.244.144,69	52.331.609,62	64.474.616,37	41.320.164,34
Outras Transferências Correntes	109.981.389,24	39.810.293,46	57.346.855,79	30.107.554,30	40.683.503,54	56.340.385,47
Outras Receitas Correntes	10.900.142,50	7.747.148,24	10.565.259,35	10.016.297,95	11.473.291,92	11.473.291,92
DEDUÇÕES (II)	326.928.603,64	250.402.008,34	358.005.794,79	282.269.438,98	285.753.069,60	408.014.594,24
Transferências Constitucionais e Legais	253.981.808,14	129.622.044,42	142.695.771,92	127.212.845,95	133.688.386,62	134.262.432,14
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	14.407.407,57	23.964.934,72	20.000.385,59	24.159.327,02	25.351.123,64	25.351.123,64
Contrib. p/ Custeio Planos Militares						
Compensação Financeira entre Regimes Previd.		805.741,70	421.777,50	427,42	869.328,63	402.474,21
Despesa de Receita para Formação do FUNDEF	107.168.986,63	96.309.267,30	90.517.786,60	90.916.427,71	93.658.744,12	95.942.544,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	675.359.413,19	573.227.757,28	446.296.215,74	521.480.686,07	552.269.317,78	466.978.897,17

DISCRIMINAÇÃO	JUL/13	AGO/13	SET/13	OUT/13	NOV/13	DEZ/13	SOMA
RECEITAS CORRENTES (I)	946.025.952,15	869.879.022,60	885.180.894,20	892.289.250,79	894.166.421,61	974.431.657,21	6.468.261.446,05
Receita Tributária	590.104.494,43	647.151.292,42	687.228.978,17	610.595.708,22	610.899.429,92	649.261.575,05	7.153.028.102,14
ICMS	520.526.520,93	524.344.385,91	544.512.164,41	543.806.344,72	542.761.234,01	549.344.865,34	6.180.889.487,41
IPVA	7.831.029,84	5.042.759,67	5.156.947,32	4.361.132,35	3.700.421,22	16.280.714,31	376.118.312,72
ITCD	4.174.129,01	3.890.625,57	4.789.825,36	13.489.987,36	7.446.339,86	12.471.187,04	52.308.254,99
IRRF	32.545.623,23	33.602.305,45	30.216.129,61	31.344.474,64	48.679.439,13	44.679.245,38	427.976.695,30
Outras Receitas Tributárias	14.848.771,87	13.268.060,42	16.453.710,40	12.856.228,22	20.082.926,72	20.465.628,66	184.229.678,71
Receita de Contribuições	22.564.824,90	22.651.131,76	26.934.835,15	27.459.249,37	28.661.793,35	43.108.531,27	308.365.340,66
Receita Patrimonial	12.254.130,62	7.021.275,71	9.269.129,52	12.049.394,71	6.934.600,17	10.479.497,25	56.719.676,93
Receita Serviços	49.848.848,19	20.679.671,95	26.735.688,73	40.261.178,56	26.675.029,72	41.592.692,74	176.001.231,45
Transferências Correntes	169.201.846,95	192.926.201,77	171.996.939,80	191.108.397,40	202.823.342,42	108.249.206,84	1.231.330.099,44
Contribuição de Imp.	54.836.023,82	71.640.410,73	56.326.846,50	50.360.756,14	52.947.749,45	85.118.997,91	567.114.461,79
Transferências da L.C. 87/1996	1.504.729,65	1.504.729,65	1.504.729,65	1.504.729,65	1.504.729,65	1.504.729,65	9.028.578,68
Transferências da L.C. 61/1997	6.412.998,19	5.753.006,32	5.262.402,34	5.635.123,80	6.248.587,31	6.675.402,31	45.176.721,83
Transferências do FUNDEF/FUNDEB	61.947.504,35	65.036.693,66	68.134.004,23	66.312.725,64	88.493.408,18	76.341.984,51	703.420.570,50
Outras Receitas Correntes	45.590.434,32	40.693.051,87	42.747.879,26	54.314.050,29	42.850.958,03	39.911.612,77	326.884.656,92
Outras Receitas Correntes	10.951.004,43	10.286.249,16	9.174.125,75	10.111.172,12	16.665.765,79	102.620.775,50	219.485.820,03
DEDUÇÕES (II)	349.049.266,80	285.394.788,94	371.009.985,98	373.492.348,79	379.129.173,26	316.201.232,98	3.288.238.836,81
Transferências Constitucionais e Legais	142.695.629,39	143.906.637,17	146.374.480,17	145.490.419,49	147.160.181,60	143.020.285,74	1.068.031.594,00
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	22.492.403,50	22.616.500,64	20.679.973,34	27.436.519,71	28.819.505,62	42.947.231,21	107.460.825,60
Contrib. p/ Custeio Planos Militares							
Compensação Financeira entre Regimes Previd.	405.549,72	289.496,01	548.468,89	649.893,14	567.432,12	1.018.495,92	4.115.277,49
Despesa de Receita para Formação do FUNDEF	94.197.192,22	92.584.179,28	97.556.140,22	90.292.316,21	102.760.142,64	111.187.260,58	1.179.281.056,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	596.976.685,35	584.484.233,66	514.170.908,22	518.797.902,00	515.037.248,35	658.230.424,23	3.180.022.609,24

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Convênio SAD/MS n. 7/2014

Processo n. 13/001.414/2013.

Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Administração e a MQM Previdência Privada.

Objeto: Averbar consignações na remuneração dos Servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura do presente termo.

Data da Assinatura: 26/2/2014.

Assinam: Thie Higuchi Viegas dos Santos, Guacir De Llaneo Bueno e Paulo Benhur de Oliveira Costa.

Extrato de Termo Administrativo de Permissão de Uso de Bem Imóvel

Processo n. 13/000091/2014.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul e a Associação dos Colaboradores do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - ASC/HRMS.

Objeto: Permissão de Uso de Q1 (unidade) sala nas dependências do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - Rosa Pedrossian, pela Associação dos Colaboradores do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - ASC/HRMS.

Amparo Legal: Lei Estadual n. 273, de 19 de outubro de 1981, e Lei Federal n. 8.566/93, alterada pela Lei n. 8.883, de 26 de junho de 1994.

Vigência: Prazo indeterminado

Foro: Comarca de Campo Grande - MS.

Data da assinatura: 26 de fevereiro de 2014.

Assinaturas: Thie Higuchi Viegas dos Santos e Joarez Barroso Pires.

EDITAL n. 3/2014 - SAD/AGEHAB

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - SAD/AGEHAB/2013, PARA INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL/AGEHAB

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único a este Edital, nomeados através dos Decretos "P" n. 663 de 20 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial n. 8.624, de 25 de fevereiro de 2014, para **INSPEÇÃO MÉDICA E**

POSSE, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. Da Inspeção Médica

1.1 - Do local, data e horário:

Local: Fundação Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNSAU - Rua: Franklin Roosevelt, 68 - Jardim Aclimação.

Data: Conforme especificações constantes no anexo único a este Edital.

Horário: Conforme especificações constantes no anexo único a este Edital.

1.2 - A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Fundação Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.3 - Os candidatos, munidos da Carteira de Identidade e usando trajes de banho, muiço de duas peças para as mulheres e sunga para homens, deverão apresentar-se com os originais dos seguintes exames:

- 1) Raio-X da COLUNA LOMBO-SACRA, com laudo;
- 2) Raio-X da Coluna Cervical, com laudo;
- 3) Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
- 4) Hemograma completo;
- 5) Glicemia (Jejum);
- 6) Tipagem Sanguínea;
- 7) TGO E TGP;
- 8) Machado Guerreiro;
- 9) Ultrassom de ombro e punho bilateral, com laudo;
- 10) Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;
- 11) VDRL (sorologia para Lues);
- 12) Esquema Vacinal Completo;
- 13) Creatinina;
- 14) Colesterol total e frações;
- 15) Triglicerídeos;
- 16) Exame toxicológico para dosagem de canabinóides (maconha) e de benzolitecgonina (cocaína);
- 17) Eletrocardiograma com laudo (para candidatos com idade igual ou superior a 45 anos).

1.4 - Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

MSA AGEPREV **** ConsistHR **** Estab.: 0001 Ref.: 03/2

ConsignarH - Modulo de Calculo de Consignacoes
CONSULTA DE VERBAS

Codigo: 10432 Nome Abreviado: MBM-PREV.COMPLEM._____
Nome Extenso...: MBM - PREVIDENCIA PRIVADA_____

Sobrepoe (S/N): S Aceita Valor (S/N): S Aceita Ref (S/N)
Servico: PREVIDENCIA COMPLEMENTAR Cod.Prioridade: 30
Tipo de Margem: NAO OBRIGATORIA
FACULTATIVA_____
Perc. Retencao: 5,00000 Class.SIAFEM: 004 Situacao.: A
Posicoes DIRF: ___ RAIS: _____

Comando: _____ CS143
Enter-PF1---PF2---PF3---PF4---PF5---PF6---PF7---PF8---PF9---PF10---PF11---PF12
Help Help Retor VOLTA AVANC

Estab.: 0001 Ref.: 03/2

ConsignaRH - Modulo de Calculo de Consignacoes
CONSULTA DE VERBAS

Codigo: 10434 Nome Abreviado: MBM-EMPREST
Nome Extenso...: MBM-EMPRESTIMO

Sobrepoe (S/N): N Aceita Valor (S/N): S Aceita Ref (S/N)
 Servico: EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTO Cod.Prioridade: 50

Tipo de Margem: NAO OBRIGATORIA

FACULTATIVA

Perc. Retenção: 2,00000 Class.SIAFEM: 004

Situacao.: A

Posicoes DIRF: RAIS:

```
Comando: _____ CS143
Enter-PF1-~-PF2---PF3--~PF4---PF5--~PF6---PF7---PF8--~PF9---PF10--PF11--PF12
      Help  Help  Retor          VOLTA AVANC
```

Obs: Alterar o percentual Retenção - 5%

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RRENTES - A DEZEMBRO/2013
DE ACORDO COM O ART. 1º § 2º DO DECRETO N.º 12.041, DE 06 DE MARÇO DE 2010.

DISCRIMINAÇÃO	JAN/13	FEB/13	MAR/13	ABR/13	MAY/13	JUN/13
RECEITAS CORRENTES (I)	1.004.860.016,83	832.829.766,29	804.301.930,82	807.796.178,89	432.023.105,32	833.003.451,41
Receita Tributária	541.042.832,35	544.516.294,85	542.246.383,19	552.511.442,37	522.276.233,27	526.032.293,18
ICMS	496.147.444,70	499.432.002,42	489.957.070,33	480.675.388,80	489.859.484,04	510.109.688,31
IPVA	143.043.301,24	10.258.615,83	37.205.376,45	14.714.147,64	6.375.293,35	3.506.492,95
ITR	8.004.438,41	4.458.063,49	6.713.850,25	6.793.021,37	3.549.925,10	5.648.493,90
IRPJ	31.723.264,24	29.895.614,03	25.464.025,64	31.800.748,62	35.640.894,80	38.352.121,91
Outras Receitas Tributárias	12.129.799,85	11.293.423,27	12.072.122,18	14.370.091,95	14.107.646,93	14.637.599,07
Receita de Contribuições	26.479.853,44	23.994.069,35	23.343.126,38	21.917.609,43	25.419.423,58	21.259.255,02
Receita Patrimonial	4.023.902,35	4.304.837,25	6.216.213,54	5.561.004,12	5.559.752,54	6.174.619,54
Receita Serviços	22.123.144,92	27.102.132,02	25.447.074,68	30.217.881,19	32.436.545,47	32.270.720,63
Transferências Correntes	253.316.735,39	246.057.157,88	148.416.140,02	166.610.025,27	204.243.058,57	261.075.963,53
Cota-Parte do FPE	77.243.813,92	103.949.920,61	59.567.420,04	64.230.412,33	97.794.943,62	77.604.163,51
Transferências do L.C. 87/1996						
Transferências do L.C. 61/1989	6.414.124,81	6.448.124,94	4.279.001,21	3.924.430,23	9.277.126,45	5.496.100,64
Transferências do FUNDEF/FUNDEC	66.056.400,41	77.651.830,47	57.244.144,80	62.313.409,42	64.479.618,27	61.103.164,23
Outras Transferências Correntes	146.741.799,26	79.650.096,86	27.544.615,74	26.107.574,30	40.892.540,50	55.349.185,47
Outras Receitas Correntes	10.906.142,50	7.722.108,64	5.003.531,69	10.093.034,92	16.616.792,10	11.471.235,62
DEDUÇÕES (II)	220.258.602,84	240.602.008,34	206.008.104,34	262.262.828,86	255.753.502,42	260.814.624,24
Transferências Constitucionais e Legais	203.881.808,24	179.622.044,42	143.055.771,55	137.210.643,99	133.854.396,45	179.032.570,14
Contrib. do Funtres, Funtrel, Funtel	16.457.607,52	21.984.938,52	20.050.362,50	24.159.923,31	25.361.123,64	25.816.435,79
Contribuição Social sobre Renda e Proventos						
Dedução de Renda para Formação do FUNDEF	107.108.586,82	56.229.267,32	56.917.786,24	56.716.427,43	96.458.744,12	95.842.594,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	784.601.413,99	592.227.757,95	598.293.756,48	545.533.350,03	176.269.602,90	572.188.827,17

DISCRIMINAÇÃO	2013	2012	2011	2010	2009	2008	SOMA
RECEITAS CORRENTES (I)	846.039.032,13	808.879.973,68	850.150.034,24	803.650.250,79	894.109.421,61	974.493.947,21	10.458.241.449,25
Receita Tributária	500.104.084,02	537.151.022,85	507.226.079,17	510.819.704,82	610.498.492,65	609.261.673,55	7.148.026.107,14
ICMS	515.890.500,33	535.378.345,81	548.517.561,41	542.366.744,79	563.291.229,01	545.194.885,10	6.140.646.492,41
IPVA	7.631.600,44	5.842.739,62	2.156.247,39	4.461.124,08	2.768.428,22	16.280.714,34	278.119.322,25
ITR	8.129.734,07	3.804.075,52	5.795.523,26	12.486.907,22	7.044.391,84	12.471.167,00	52.506.104,90
IRPJ	32.549.122,20	23.943.130,55	31.713.346,61	31.944.494,64	35.210.435,12	35.279.239,14	427.976.676,30
Outras Receitas Tributárias	14.448.731,62	15.266.050,40	16.451.710,40	17.859.709,26	20.469.036,77	20.455.688,02	164.956.678,71
Receita de Contribuições	21.794.823,47	28.977.121,76	26.723.835,11	22.445.345,39	48.661.720,35	43.109.921,29	208.564.510,64
Receita Patrimonial	12.554.149,08	2.023.375,71	5.252.316,52	13.042.564,11	4.330.390,12	12.424.467,25	56.115.570,53
Receita Serviços	40.648.034,15	20.729.871,97	24.275.884,73	40.401.126,50	26.870.024,72	41.951.862,74	239.008.231,05
Transferências Correntes	144.297.820,39	192.426.264,27	173.956.939,89	191.206.397,60	227.857.542,61	108.494.206,04	2.241.232.295,44
Cota-Parte do FPE	54.236.933,97	71.704.312,72	39.139.848,58	50.560.258,14	62.141.744,43	85.137.401,80	492.539.402,24
Transferências do L.C. 87/1996	1.304.729,08	1.504.729,08	1.504.729,08	1.504.729,08	1.504.729,08	1.504.729,08	10.056.785,37
Transferências do L.C. 61/1989	5.412.593,14	2.705.368,30	5.409.440,84	5.402.122,50	6.248.592,33	6.678.492,81	35.746.741,88
Transferências do FUNDEF/FUNDEC	61.887.369,35	65.046.056,60	65.124.594,21	66.331.725,56	66.677.168,14	75.646.409,54	742.620.770,50
Outras Transferências Correntes	45.598.054,32	48.493.512,82	42.747.879,89	54.116.250,24	42.656.838,61	11.111.111,11	395.889.548,92
Outras Receitas Correntes	16.951.004,83	10.266.345,16	6.174.115,79	10.111.172,12	16.686.285,34	107.404.374,60	219.885.800,03
DEDUÇÕES (II)	360.032.260,82	255.392.780,05	271.069.086,99	373.493.848,79	339.124.173,24	316.201.322,85	3.260.326.970,31
Transferências Constitucionais e Legais	147.890.629,25	143.706.533,11	146.324.660,22	183.884.419,69	147.780.181,65	170.019.235,74	1.746.412.564,05
Contrib. do Funtres, Funtrel, Funtel	22.449.902,36	21.316.389,64	20.070.979,54	21.675.079,71	24.616.545,82	42.847.233,71	307.498.508,69
Contribuição Social sobre Renda e Proventos							
Dedução de Renda para Formação do FUNDEF	94.787.192,20	46.504.178,28	42.516.140,22	26.292.316,21	102.750.142,64	111.377.260,94	1.179.191.056,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	485.996.771,31	553.485.197,63	579.080.947,25	430.156.401,30	554.985.248,37	658.292.624,36	7.197.914.478,94

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Convênio SAD/MS n.º 7/2014

Processo n.º 13/001.414/2013.

Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Administração e a MSB Previdência Privada.

Objeto: Averbar consignações na remuneração dos Servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura do presente termo.

Data da Assinatura: 26/2/2014

Assinam: Thie Higuchi Viegas dos Santos, Guacir De Llano Bueno e Paulo Benhur de Oliveira Costa.

Extrato de Termo Administrativo de Permissão de Uso de Bem Imóvel

Processo n.º 13/000091/2014.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul e a Associação dos Colaboradores do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - ASC/HRMS.

Objeto: Permissão de Uso de 01 (uma) sala nas dependências do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - Rosa Pedrossian, pela Associação dos Colaboradores do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - ASC/HRMS.

Amparo Legal: Lei Estadual n.º 273, de 19 de outubro de 1981, e Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994.

Vigência: Prazo indeterminado

Foro: Comarca de Campo Grande - MS.

Data da assinatura: 26 de fevereiro de 2014.

Assinaturas: Thie Higuchi Viegas dos Santos e Joarez Barroso Pires.

EDITAL n.º 3/2014 - SAD/AGEHAB
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - SAD/AGEHAB/2013, PARA
INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA AGÊNCIA DE
HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL/AGEHABA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único a este Edital, nomeados através dos Decretos "P" n.º 663 de 20 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial n.º 8.624, de 25 de fevereiro de 2014, para **INSPEÇÃO MÉDICA** E

POSSE, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. Da Inspeção Médica

1.1 - Do local, data e horário:

Local: Fundação Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNSAU - Rua: Franklin Roosevelt, 68 - Jardim Aclimação.

Data: Conforme especificações constantes no anexo único a este Edital.

Horário: Conforme especificações constantes no anexo único a este Edital.

1.2 - A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Fundação Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.3 - Os candidatos, munidos da Carteira de Identidade e usando trajes de banho, mais de duas peças para as mulheres e sunga para homens, deverão apresentar-se com os originais dos seguintes exames:

- 1) Raio-X da COLUNA LOMBO-SACRA, com laudo;
- 2) Raio-X da Coluna Cervical, com laudo;
- 3) Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
- 4) Hemograma completo;
- 5) Glicemia (jejum);
- 6) Tipagem Sanguínea;
- 7) TGO E TGP;
- 8) Machado Guerreiro;
- 9) Ultrassom de ombro e punho bilateral, com laudo;
- 10) Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;
- 11) VDRL (sorologia para Luus);
- 12) Esquema Vacinal Completo;
- 13) Creatinina;
- 14) Colesterol total e frações;
- 15) Triglicerídeos;
- 16) Exame toxicológico para dosagem de canabinóides (maconha) e de benzoi-lecgonina (cocaína);
- 17) Eletrocardiograma com laudo (para candidatos com idade igual ou superior a 45 anos).

1.4 - Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da Inspeção Médica.